



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV

ATO REVISOR DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte, requerida pelo Sr. **FRANCISCO LOPES DE DEUS**, na qualidade de cônjuge da Servidora efetiva aposentada pelo FMSS, a Sra. Célia Maria de Souza Lopes, com óbito em 07/10/2022, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 7º da CF/88, ainda art. 6º II; art. 8º I; art. 51 I, § 3º; art. 51-B, § 7º; art. 52 I da lei municipal nº 1.429/2009, com redação dada pela lei Municipal nº 2.057/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Benefício de Pensão por Morte ao Sr. **FRANCISCO LOPES DE DEUS**, brasileira, viúvo, CPF nº RG nº SSP/CE, cônjuge da servidora efetiva do Município de Cascavel/CE, a Sra. CÉLIA MARIA DE SOUSA LOPES, auxiliar de serviços, lotada na secretaria de Educação, com matrícula nº 82108, admitida por meio do concurso público em 12/07/1994, aposentada por invalidez pelo FMSS, conforme Acórdão do TCM/CE nº 1704/2003, do dia 26/08/2003, com óbito no dia 07/10/2022, com proventos na forma abaixo descrita:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento proventos de aposentadoria (acórdão TCM/CE nº 1704/2003)	R\$ 1.272,60
TOTAL	R\$ 1.272,60
Cota familiar de 50%+10% (art. 51, II da lei nº 1.429/2009, art. 40, § 7º da CF/88)	R\$ 763,56
TOTAL	R\$763,56

Art.2º – O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Município de Cascavel/CE, relativo aos inativos do F.M.S.S.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 07/10/2022, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 26 de julho de 2023.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal